

DECRETO Nº. 038/2019

SÚMULA: Substitui e nomeia membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr, em conformidade com a Lei Municipal nº: 269/2014 – de 08/07/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador, Estado do Paraná-PRODECIS

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

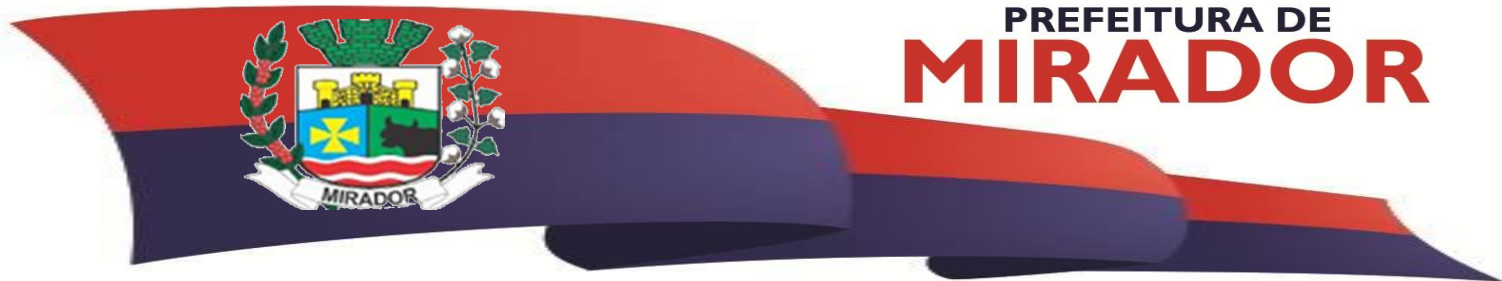
Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **APARECIDO MOREIRA DA COSTA** como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr, representando o Poder Legislativo, em substituição ao Senhor **FRANCISCO NAIRTON DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 269/2014 de 08/07/2014, ficando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr conforme segue abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- | | |
|---|------------------------------|
| I – Secretaria Municipal de Finanças: | Mirian Estrada |
| II – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: | Marcos Eduardo Boeing |
| III – Secretaria Municipal da Administração: | Graciél José Neto |
| IV – Representante do Órgão de Controle Interno: | Carla Ramos Canaver |

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- I – Aparecido Moreira da Costa - Vereador**
- II – Elias Pereira da Silva - Vereador**
- III – Antônio Mendes da Silva - Vereador**
- IV – Ivan Beraldo - Vereador**



Artigo 2º: Todos os atos atinentes do contido na **Lei Municipal nº 269/2014** que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social, só serão garantidos mediante o voto da maioria simples de seus membros.

Artigo 3º: O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município;

Parágrafo 1º: Os Secretários, Diretores, Assessores e Servidores Municipais participarão das reuniões do Conselho sempre que forem convocados.

Parágrafo 2º: Participará de forma facultativa deste Conselho, e com direito a voto, o Coordenador Regional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Artigo 4º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, industrial e Social de Mirador, poderá elaborar seu próprio regimento, que deverá conter as normas de funcionamento nos termos da Lei Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal